Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00572/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	7595/2007
PROTOCOLO	**:**	880593
ÓRGÃO	**:**	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS2 00002/2010
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2007
RECORRENTE	**:**	GLAUCO JOSE LOURENÇO
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 14ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 10 de agosto de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso de Pedido de Reconsideração interposto pelo Sr. GLAUCO JOSÉ LOURENÇO, para ALTERAR apenas o comando do item "2" da Decisão Simples nº 02/0002/2010, de folhas 235-236, com o efeito prático de REDUZIR o quantum da MULTA imposta ao Recorrente para o patamar de 50 (cinquenta) UFERMS, agora cominada em função não atendimento tempestivo da remessa dos documentos ausentes, quando da notificação requisitória que lhe foi encaminhada, ficando mantidos os demais comandos do julgado;

Comunicado o resultado deste julgamento aos interessados, restitua-se a jurisdição do feito à Relatoria originária.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp